

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA ESTADUAL ESTADO DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. O Fórum Estadual de Educação de SC – FEE/SC, acatando deliberação da Conferência Nacional de Educação 2010 e Resolução nº 01/2012 do Fórum Nacional de Educação-FNE, estabeleceu a realização da Etapa Estadual da II CONAE/SC, entre os dias 07, 08 e 09 de setembro de 2013, no Centro de Eventos da UFSC.

§ 1º A Etapa Estadual da II CONAE/SC foi precedida por etapas preparatórias, conferências livres, municipais e intermunicipais/regionais.

§ 2º A Etapa Estadual da II CONAE/SC possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Nacional, que subsidiará a efetivação e a implementação do Plano Nacional de Educação pelos municípios, pelos estados e pelo Distrito Federal, no contexto da construção do Sistema Nacional de Educação, abrangendo especialmente a participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

§ 3º O Ministério da Educação, estabeleceu a realização da II Conferência Nacional de Educação – II CONAE/2014, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2014, em Brasília-DF.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º. A Etapa Estadual da II CONAE/SC tem por objetivo contribuir para a política nacional de educação, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Etapa Estadual da II CONAE/SC realizar-se-á nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2013, no Centro de Eventos da UFSC.

Parágrafo Único: Participam desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos/as os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação catarinense e brasileira conforme critérios estabelecidos neste regimento.

Art. 4º. A Conferência Estadual de Educação é presidida pelo Coordenador do Fórum Estadual de Educação ou por outro membro do FEE/SC, por ele designado/a.

Art. 5º. O FEE/SC é a instância organizadora da Conferência Estadual de Educação e desenvolve suas atividades, conforme o disposto na Resolução nº 01/2012 de Convocação da Conae/2014 e Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação – II CONAE/SC, bem como o previsto no presente regimento, observando-se o seguinte:

- I. atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativo e financeiros relevantes para a realização da Etapa Estadual da II CONAE/SC;

- II. considerar os encaminhamentos das Conferências preparatórias e Livres, bem como as deliberações decorrentes das Conferências Municipais e Intermunicipais/Regionais de Educação;
- III. realizar a Etapa Estadual da II CONAE/SC.

Parágrafo Único: O FEE/SC é responsável pela coordenação da Conferência Estadual, tendo como referência básica a composição do Fórum Nacional de Educação, estabelecida pela Portaria nº 1407/2010 e reformulada pela Portaria nº 502/2012.

Art. 6º. O FEE/SC constituiu comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da II CONAE/SC, a saber:

- a) Comissão Especial de Divulgação e Mobilização;
- b) Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
- c) Comissão Especial de Infraestrutura e Logística.

Art. 7º. Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes poderá ser designado, pelo FEE/SC, um grupo de trabalho especial responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da Etapa Estadual da II CONAE/SC.

Parágrafo Único. O grupo de trabalho especial, de que trata o caput deste artigo, será presidido pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do FEE/SC.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA ESTADUAL DA II CONAE/SC

Art. 8º. Os/As participantes da Etapa Estadual da II CONAE/SC estarão distribuídos/as em cinco categorias:

- I. delegados/as eleitos/as nas conferências municipais/intermunicipais/regionais por segmentos, com direito a voz e voto nas plenárias;
- II. delegados/as natos/as com direito à voz e voto nas plenárias;
- III. delegados/as por indicação estadual, por setores, com direito a voz e voto nas plenárias;
- IV. delegados/as por indicação nacional com direito a voz e voto nas plenárias;
- V. observadores/as, com direito a voz nos colóquios e sem direito a voz e voto em quaisquer das atividades deliberativas da Etapa Estadual.

Parágrafo Único - os delegados que trata o caput deste artigo serão homologados diante de sua participação comprovada nas conferências municipais/intermunicipais/regionais e credenciado no Sistema Evento Nacional.

Art. 9º. São considerados/as delegados/as natos/as à Etapa Estadual da II CONAE/SC, os membros titulares e suplentes do FEE/SC.

Art 10º. São considerados delegados/as natos/as à Etapa Estadual da II CONAE/SC os membros titulares e suplentes do Fórum Nacional de Educação que residem em SC.

Art. 11. São considerados delegados/as à Etapa Nacional aqueles definidos no Regimento Interno da II CONAE/2014 e que atenda o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º deste Regimento Interno.

§ 1º. Os delegados/as por segmento serão eleitos, considerando o previsto na tabela em anexo.

§ 2º. Quando houver vaga remanescente dos segmentos será redistribuída, respeitada a proporcionalidade das representações, considerando os critérios:

- I. a primeira vaga remanescente será destinada para os segmentos dos trabalhadores públicos em educação;
- II. a segunda vaga remanescente, se houver, será destinada para o segmento dos gestores públicos;
- III. a terceira vaga remanescente, se houver, será destinada para o segmento dos pais;
- IV. a quarta vaga remanescente, se houver, será destinada para o segmento dos estudantes;
- V. a partir da quinta vaga, se houver, os critérios se repetirão.

§ 3º. Os delegados/as dos setores serão designados por suas representações junto a Comissão Organizadora Nacional.

Art. 12. Poderão ser observadores/as os/as inscritos/as à Etapa Estadual da II CONAE/SC, a critério do FEE/SC: personalidades nacionais e internacionais; representantes de organizações não-governamentais; representantes de organismos internacionais e outras representações, interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

Parágrafo Único. Os/As expositores/as e coordenadores/as de colóquios poderão ser credenciados/as como observadores/as da Etapa Estadual da II CONAE/SC, caso não sejam delegados.

Art. 13. Os/As delegados/as eleitos para a etapa estadual foram inscritos/as no Sistema pela Comissão Organizadora Regional.

§ 1º O FEE/SC é responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 2º Os Coordenadores da Comissão Organizadora Regional indicaram o recurso de acessibilidade para o delegado que dele necessita.

§ 3º Os/As participantes com deficiência que não indicaram o recurso de acessibilidade deverão solicitar à mesa organizadora da II CONAE/SC até o final das atividades do dia 07/09/2013.

CAPÍTULO V DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14. A II CONAE/SC, em suas etapas preparatórias tem como tema principal: **O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular; Cooperação Federativa e Regime de Colaboração**, que deve ser discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: organização e regulação.

Eixo II – Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

Eixo III – Educação, trabalho e desenvolvimento sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente.

Eixo IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.

Eixo V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.

Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

Eixo VII – Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

Art. 15. A Etapa Estadual da II CONAE/SC está estruturada com a seguinte dinâmica:

- I. credenciamento;
- II. solenidade de abertura
- III. apresentações culturais;

- IV. conferência de abertura: O PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação.
- V. plenária de aprovação do Regimento Interno;
- V. colóquios;
- VI. plenárias de eixo;
- VII. plenárias por segmentos e setores para eleição de delegados à etapa nacional;
- VIII. plenária final.

Art. 16. Os debates na Etapa Estadual da II CONAE/SC deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Artigo 17. O credenciamento de delegados/as deverá ser feito no local da realização da Etapa Estadual da II CONAE /SC.

§ 1º O credenciamento inicia-se às 09h00 do dia 07/09/2013 e será encerrado às 18h00 do mesmo dia.

§ 2º O delegado suplente só será credenciado mediante solicitação do(a) coordenador(a) regional, por escrito, entregue à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da II CONAE/SC, das 08h00 às 10h00 do dia 08/09/13.

CAPÍTULO VII DOS COLÓQUIOS

Art. 18. Os eixos temáticos serão desdobrados em vários colóquios, conforme programação da Etapa Estadual da II CONAE/SC.

Art. 19. Os colóquios são espaço de debate e aprofundamento dos temas a partir do conteúdo disposto no Documento-Base, além das ementas elaboradas para este fim e deverão ter em comum os seguintes aspectos:

- I. as mesas deverão contar com expositores/as e coordenador/a. As exposições deverão ter caráter fundamentalmente político-pedagógico, objetivando o aprofundamento dos debates na II CONAE/SC
- II. as intervenções dos/as expositores/as deverão ser orientadas pelas ementas relativas a cada colóquio;
- III. no ato do credenciamento o(a) delegado(a) deverá escolher de qual colóquio participará, respeitando o limite de vagas.
- IV. cada expositor/a de colóquio terá, no máximo, quarenta e cinco minutos para sua participação.

Art. 20 A coordenação das mesas dos colóquios será realizada por membros das entidades participantes da Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo Único. A intervenção dos(as) delegados(as) em todas as atividades da etapa estadual (Plenárias ou Colóquios) deverá acontecer num intervalo de tempo de 03 (três) minutos, para discussão e de 01(um) minuto para questão de ordem e pedido de esclarecimento com a apresentação do crachá para a mesa de coordenação dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 21. As plenárias de eixo têm as seguintes etapas:

- I. apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II. leitura das proposições do Eixo Temático e as respectivas emendas com destaques orais.
- III. discussão e aprovação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para homologação na plenária final.

§ 1º. As plenárias de eixo iniciam às 13h30 e têm seu término às 17h30 do dia 08/09/13.

§ 2º. A coordenação das plenárias de eixo é exercida por membros do FEE/SC.

Art. 22. A discussão e as deliberações das emendas têm os seguintes critérios:

I. as emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Relatório Final das Etapas Intermunicipais da II CONAE/SC que não forem destacadas oralmente pela plenária serão consideradas aprovadas;

II. havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Relatório Final das Etapas Intermunicipais da II CONAE/SC, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária num intervalo de tempo de três minutos para cada uma, antes do processo de votação;

III. as emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Estadual;

IV. as emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final, sem destaque para a discussão de seu mérito;

V. as emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 23. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Art. 24. A comissão de sistematização terá a prerrogativa de fazer a aglutinação de emendas aprovadas, garantindo o mérito da proposta.

Art. 25. Os delegados da Etapa Estadual da II CONAE/SC poderão apresentar novas propostas mediante os seguintes critérios:

- I. reunir 20% ou mais de assinaturas dos delegados presentes;
- II. ser entregue à Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização até as 11h30 do dia 08/09/13, em formulário próprio.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização analisará o mérito da proposta, verificando se já não está contemplada no eixo. Em caso afirmativo, será encaminhada para a respectiva Plenária de Eixo, sendo apreciadas após as deliberações das propostas contidas no Relatório Final das Etapas Intermunicipais da II CONAE/SC.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26. As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das delegados/as presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Estadual.

Art. 27. As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos(as) delegados presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final, sem destaque para a discussão de seu mérito.

Art. 28. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% de votos dos(as) presentes serão consideradas rejeitadas, mas constarão dos anais da Conferência.

Art. 29. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da Etapa Estadual da II CONAE/SC.

Art. 30. As questões de ordem levantadas por um delegado deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou remetidas para apreciação e deliberação Comissão Organizadora Estadual, sem prejuízo do andamento das atividades.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 36. Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham coerência com o conteúdo do tema central e dos eixos temáticos da II CONAE/SC.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na Etapa Estadual da II CONAE/SC, ou que forem apresentadas por 10 ou mais entidades de abrangência estadual representadas na conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização até as 17h00 do dia 08/09/13.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Estadual da II CONAE/SC.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37. As despesas com a organização e a realização da Etapa Estadual da II CONAE/SC ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da UFSC/MEC e/ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FEE/SC.

ANEXO – QUADRO DE DELEGADOS ELEITOS POR SEGMENTO PARA A ETAPA NACIONAL.

EDUCAÇÃO BÁSICA		nº delegados
1	Gestores Estaduais	05
2	Gestores Municipais	06
3	Gestores Privados	03
4	Trab. em Educação Pública	09
5	Trab. Em Educação Privada	04
6	Conselhos Estaduais de Educação	03
7	Conselhos Municipais de Educação	03
8	Estudantes	05
9	Pais	04
Total		42

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		nº delegados
1	Gestores Estaduais e Municipais	03
2	Gestores Federais	02
3	Gestores Privados	03
4	Trabalhadores Públicos	03
5	Trabalhadores Privados	03
6	Estudantes	03
7	Conselhos Estaduais de Educação	02
Total		19

EDUCAÇÃO SUPERIOR		nº delegados
1	Gestores Federais	02
2	Gestores Estaduais e Municipais	02
3	Gestores Privados	03
4	Professores Públicos	03
5	Técnicos Públicos	03
6	Trabalhadores Privados	06
7	Estudantes	07
Total		26
TOTAL GERAL		87